terça-feira, 7 de julho de 2015

Ano IV - Edição nº 00626 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

# **SUMÁRIO**

•	Gaharito narcial	Prova do Conselho Tutelar	

- Lei nº 518/2015
- Lei nº 519/2015

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Outros



#### PREFEITURA DE MIGUEL CALMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



O CMDCA DE MIGUEL CALMON -BA DIVULGA O GABARITO PARCIAL DAS QUESTÕES OBJETIVAS DA PROVA DO CONSELHO TUTELAR REALIZADA EM 05/07/2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Rua Alípio Barberino de Miranda, S/n, Centro. CEP: 44.720-000 74 3627.2121 // Miguel Calmon-BA E-mail: cmdca-m.calmon@outloook.com

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



ASSISTÊNCIA SOCIAL, JURÍDICA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIGUEL CALMON/BA.

RESOLUÇÃO N° 03 DE 02/04/2015. EDITAL N° 001/2015

**REALIZADA EM: 05/07/2015** 

#### **GABARITO PARCIAL**

#### **PROVA OBJETIVA**

GABARITO									
1.	D	2.	Α	3.	Ε	4.	С	5. C	
6.	В	7.	D	8.	С	9.	Ε	10. A	
11.	В	12.	D	13.	Α	14.	В	15. A	
16.	С	17.	Α	18.	Α	19.	Ε	20. B	
21.	Ε	22.	Α	23.	С	24.	Ε	25. A	
26.	В	27.	D	28.	Α	29.	D	30. E	

Rua Mariene Amorim, 73 Lot. Elvira Pires - Jacobina - BA | CEP: 44.700-00 Cel.: (74) 9199-3303 / (74) 8814-0946 Fixo: (74) 3621-2005 - tca.martins@hotmail.com

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

Lei



LEI Nº 518/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o percentual de Créditos Suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5°, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2015 e o art. 42 do Título V da Lei nº 4320/64, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o percentual de abertura de Créditos Suplementares previsto na Seção IV – Das Autorizações, alínea "c", inciso I do art. 5º da Lei Municipal N°506/2014 de 30 de dezembro de 2014.

§ 1º A alínea prevista no caput deste artigo passará a vigorar com o

seguinte teor:

"(

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 20% (vinte por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43 §1º, inciso III, da Lei nº4320/64;

(...)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 15% (quinze por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43 §1°, inciso III, da Lei nº4320/64. (Nova redação dada pela Emenda Modificativa 02/2015, de 29.06.2015)

Art 2° As demais alíneas do inciso I do art. 5° da Lei Municipal n°506/2014 de 30 de dezembro de 2014 permanecem inalteradas.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, EM 01 DE JULHO DE 2015.

Nadson Roberto Sampaio Souza PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 – TELEFAX (074) 36272121 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº 519/2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso do imóvel situado na Avenida Tenente José Otávio de Sena, 682, centro, no Município de Miguel Calmon"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da BAHIA, faz saber que

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de Termo de Concessão de Uso, o imóvel situado na Avenida Tenente José Otávio de Sena, 682, centro, Miguel Calmon.

a Câmara Municipal de Miguel Calmon aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 2º-** O imóvel será destinado à instalação e funcionamento de cursos de ensino superior e pós-graduação.

**Parágrafo único.** A utilização do imóvel em desacordo com a presente Lei ensejará a revogação e/ou extinção da concessão, com automático retorno do uso e da posse do bem público ao Município.

**Art. 3º-** A concessão de uso deverá seguir os regramentos contidos na Lei nº 8.866/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos)

**Art.4º**- O prazo de concessão será de o6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado pelas partes.

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 – TELEFAX (074) 36272121 Miquel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

**Art.** 5º- As condições em que se operará a presente Concessão de Uso são as constantes da minuta do Termo em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

**Art. 6º**- As despesas decorrentes com a manutenção e conservação do imóvel correrão por conta do concessionário.

**Art. 7º-** No caso de necessidade de obras para adequação do imóvel ou benfeitorias, estas deverão ser autorizadas pela Administração e serão realizadas pelo Concessionário, às suas expensas, e ficarão incorporadas ao patrimônio público, cabendo nestes casos, direito do concessionário no abatimento do valor da concessão, devendo essas condições constar obrigatoriamente do contrato.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon - BA, em 07 de julho de 2015

#### NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 – TELEFAX (074) 36272121 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br